

B) 125.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022 PROPOSTA Nº 852/2022/DURB/DIMOT
Realizada em 21/12/2022 DELIBERAÇÃO Nº 4250/2022

ASSUNTO: Memorando de Entendimento entre o Município de Setúbal e a BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA. para a Instalação e Operação de Sistema de Bicicletas Elétricas Partilhadas (Modos Suaves) na Cidade de Setúbal pelo período adicional de 6 (seis) Meses.

De acordo com a Deliberação Municipal n.º 99A/2021, de 17 de novembro, foi aprovada a implementação de um Projeto-Piloto de micromobilidade pelo período de 6 meses, entre a Câmara Municipal de Setúbal e a BOLT SUPORT SERVICES PT, para a instalação e operação de sistema de bicicletas partilhadas BOLT na Cidade de Setúbal, através da celebração de um Memorando de Entendimento entre as partes, iniciado a 3 de junho de 2022.

Esta opção teve como principal ponderação o potencial considerável de transferência de viagens dos modos motorizados em Setúbal (em especial do TI) para os modos mais suaves, refletido no Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal aprovado nos Órgãos Municipais em novembro de 2018, uma vez que as deslocações motorizadas com menos de 1,5 km de distância têm um peso significativo em várias zonas da cidade, onde cerca de **80% dos casos são deslocações em cuja Origem-Destino se faz dentro do próprio concelho**, (sendo que 50% corresponde a viagens internas à própria freguesia). Permite ainda garantir níveis de mobilidade adequados (para pessoas e bens) nas suas múltiplas vertentes, isto é, para efeitos de lazer, trabalho, estudo, turismo, etc., sendo inquestionável que a revolução tecnológica em curso, a promoção de soluções integradas e personalizadas à escala do utilizador será o futuro da mobilidade em espaço urbano, onde mais opções alternativas determinarão a diminuição do recurso ao transporte individual.

Desta forma, considerando-se que:

1. A informação e a disponibilização de serviços de mobilidade diversificados determinarão uma maior consciência cidadã no sentido da implementação de políticas ambientais duradouras capazes de responder às necessidades do planeta.

2. A operação iniciou-se a 3 de junho de 2022 e coincidiu com o arranque da operação do novo serviço da Carris Metropolitana (1 de junho de 2022), o qual se deparou com dificuldades no cumprimento de horários e supressão de carreiras, não permitindo aferir, neste prazo de 6 meses do projeto piloto, de forma válida, as transferências modais entre os utilizadores de Transportes Públicos e os utilizadores do serviço das bicicletas partilhadas.
3. O nível de aceitação e uso deste tipo de solução de mobilidade nas deslocações de curta distância por parte da população, demonstrado pelos seguintes valores de utilização (de 03 de Junho a 29 de Novembro de 2022):

Total de Viagens	Total de utilizadores	Distância total percorrida	Média de distâncias percorridas	Média dos tempos de deslocação
N.º	N.º	km	km	Minutos
23.586	14.214	45.944	1.8	11,60

Ou seja, foram percorridos mensalmente cerca de 7.657 km (média) pela solução de partilha de bicicletas elétricas na cidade de Setúbal, com um total médio de 131 viagens diárias, que indica a aceitação da solução pela população.

4. O serviço constituiu uma importante medida de mobilidade na cidade sendo interessante deter-se uma amostragem maior do serviço disponibilizado, que contemple também o período fora da época estival, (1 ano de recolha de dados relativos ao serviço) e abrangendo também dados com uma rede de Transportes Públicos Rodoviários mais eficaz e com maior rigor no cumprimento de horários.
5. Ser desejável dar continuidade ao projeto por mais 6 meses, para que seja possível aferir com mais rigor uma solução de continuidade, sistémica e estabilizada.
6. Está a ser preparado um procedimento concursal, de acordo com o Código de Contratação Pública (CCP), para a atribuição de uma (1) licença de Operação deste tipo de



Equipamentos no Concelho de Setúbal, pelo período de cinco (5) anos, estimando-se um período temporal de 6 meses para a sua conclusão.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

1. O **prolongamento do Projeto-Piloto de utilização do Sistema de Bicicletas Partilhadas BOLT em Setúbal pelo período adicional de seis (6) meses**, nos termos do artigo n.º 33.º, n.º 1 alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja cópia da minuta de Memorando de Entendimento entre as partes se anexa, cumprindo os mesmos pressupostos do atualmente em vigor, em termos de tarifário e área de utilização;

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

ANEXO: Minuta do Memorando de Entendimento.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; 6 Abstencões; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A
BOLT PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS
ELÉTRICAS PARTILHADAS**

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL** (doravante denominado “o Município”), pessoa coletiva n.º 501294104 com sede na **Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal**, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins,

E

BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPessoal LDA (doravante denominada “BOLT” ou Operador), pessoa coletiva n.º 514 858 168 com sede em **Avenida da Liberdade 224, 6º andar, 1250-148 Lisboa**, representada neste ato por Paul Robert Alvarez Gentles, com o DNI Espanhol 53661752S, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, adiante designada por Bolt ou Operador.

Declararam que celebram o presente Memorando de Entendimento (“Memorando”), para instalação e operação de um sistema de bicicletas elétricas partilhadas no município de Setúbal, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Seção 1

OBJETIVO E ÂMBITO DO PROJETO

Este Memorando de Entendimento é um acordo entre o Município e a BOLT sobre a instalação e operação de bicicletas elétricas partilhadas (doravante “veículos”) no concelho de Setúbal, por um período de 6 meses, com início em Dezembro de 2022.

Seção 2

ATIVIDADES OPERACIONAIS

1. A BOLT pretende instalar hardware confiável, seguro e de qualidade para utilizadores no concelho de Setúbal, conforme acordado pelos participantes deste Memorando. 2. A BOLT compromete-se a instalar os veículos em áreas que não interfiram com o tráfego.
2. A BOLT realiza a verificação e a manutenção regular dos veículos, garantindo assim a segurança do utilizador. A BOLT garante ainda o carregamento e a distribuição regulares de veículos nas áreas designadas pela cidade para responder à procura.
3. Todos os veículos BOLT estão conectados a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que os veículos se conectem à *cloud*, o que permite que a equipa de operações saiba constantemente da localização e situação (ex:bateria) de todos os veículos da frota, para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura.
4. Mediante notificação, a BOLT faz a remoção/relocação dos veículos estacionados que representam um perigo e/ou perturbam os pedestres.

Seção 3

CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS NACIONAIS / MUNICIPAIS

1. A Operação a instalar deve cumprir toda legislação municipal e nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver.
2. A operação da BOLT ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e em cooperação com o Município em relação ao uso do espaço público.
3. Os veículos usados para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de scooter para segurança.
4. A BOLT limita a velocidade máxima dos veículos para cumprir todos os regulamentos e para garantir a segurança dos seus utilizadores e outras pessoas que circulam na estrada.
5. O Município reserva o direito de determinar, de comum acordo entre os Participantes, a quantidade de veículos no respectivo território administrativo.





Seção 4

CONSCIÊNCIA DO USUÁRIO

1. A BOLT trabalhará com o Município para consciencializar o público em geral sobre o uso seguro dos veículos, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro.
2. A BOLT garante o acesso a informações relevantes, incluindo a informar os utilizadores que o uso dos veículos é por conta e risco único e individual do utilizador.
3. A BOLT contribuirá ainda mais com atividades conjuntas para a promoção ativa dos veículos como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos.

Seção 5

SEGURO

1. Os veículos operados pela BOLT são cobertos por um seguro de responsabilidade civil fornecido pela Allianz.

Seção 6

PARTILHA DE DADOS

1. A BOLT compromete-se a disponibilizar dados ao Município, de forma agregada, para melhorar os serviços de mobilidade e transporte, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais.

Seção 7

CONFIDENCIALIDADE

1. O Município compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros. 2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Memorando e consideradas como confidenciais, exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo.

Seção 8

PRODUÇÃO DE EFEITOS DURAÇÃO E RESCISÃO

1. Este Memorando de Entendimento não é juridicamente vinculativo.
2. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de numeração de seis meses.
3. O Memorando de Entendimento pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito pelos participantes. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada conforme venha a ser determinada pelos participantes e farão parte integrante deste Memorando de Entendimento.
4. A BOLT deve remover todos os veículos das ruas em 48 horas, se e quando pararem de operar no concelho.

Este Memorando é feito aos ____ dias do mês de _____ de 2022 em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**

André Valente Martins

O Procurador da **BOLT SUPPORT SERVICES PT UNIPessoal LDA**

Paul Robert Alvarez Gentles

